

V — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

a) <i>Potirendaba</i>	
1. Hospital Assistencial de Potirendaba.....	20.250,00
VI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Flórida Paulista</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista.....	30.000,00
b) <i>Lucélia</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia.....	30.000,00
c) <i>Presidente Prudente</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, Departamento: Hospital Aristóteles Oliveira Martins.....	150.000,00
d) <i>Presidente Venceslau</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.....	52.500,00
e) <i>Rancharia</i>	
1. Hospital e Maternidade de Rancharia.....	60.000,00
VII — D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Parapuã</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã.....	15.000,00
b) <i>Rinópolis</i>	
1. Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, Departamento: Hospital São Paulo.....	15.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.688, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 592.303,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e três cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital</i>	
1. Sociedade Beneficente São Camilo, Departamento: Centro Hospitalar Dom Silvério Gomes Pimenta.....	88.633,00
II — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Piracaia</i>	
1. Irmandade da Santa de Misericórdia São Vicente de Paulo.....	56.250,00
III — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Jardinópolis</i>	
1. Hospital de Jardinópolis.....	12.750,00
b) <i>Monte Alto</i>	
1. Irmandade de Misericórdia de Monte Alto.....	95.415,00
IV — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Potirendaba</i>	
1. Hospital Assistencial de Potirendaba.....	35.225,00
V — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Flórida Paulista</i>	
01. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista.....	13.500,00
b) <i>Lucélia</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Lucélia.....	13.500,00
c) <i>Presidente Prudente</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, Departamento: Hospital Aristóteles Oliveira Martins.....	101.250,00
d) <i>Presidente Venceslau</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau.....	56.250,00
e) <i>Rancharia</i>	
1. Hospital e Maternidade de Rancharia.....	91.805,00
VI — D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Parapuã</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuã.....	20.225,00
b) <i>Rinópolis</i>	
1. Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, Departamento: Hospital São Paulo.....	7.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.689, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do Município de Mauá

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do Município de Mauá.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 2.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.690, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre a participação dos funcionários e servidores no Conselho Consultivo da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 4.º da Lei Complementar n.º 417, de 22 de outubro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 8.º do Regulamento da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5.376, de 26 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8.º — O Conselho Consultivo da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM) será integrado por cinco membros, nomeados pelo Governador do Estado, de conformidade com o disposto no artigo 11 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, alterado pelo Decreto-lei Complementar n.º 23, de 29 de maio de 1970, e pela Lei Complementar n.º 417, de 22 de outubro de 1985.

§ 1.º — Um dos conselheiros será eleito pelos funcionários e servidores da Autarquia e os demais serão indicados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, em listas tripliques de oficiais superiores inativos.

§ 2.º — O Conselheiro a ser eleito pelos funcionários e servidores deve ter no mínimo 5 (cinco) anos de serviço na Autarquia e exercido, por mais de 2 (dois) anos, contínuos ou não, funções de direção ou chefia.

§ 3.º — O Superintendente da CBPM baixará instruções para eleição do Conselheiro pelos funcionários e servidores da Autarquia.

§ 4.º — O mandato dos membros do Conselho Consultivo é de 4 (quatro) anos, renovável uma só vez.

§ 5.º — Os membros do Conselho Consultivo, não eleitos, poderão ser dispensados a qualquer tempo pelo Governador do Estado.

§ 6.º — O Conselho Consultivo será presidido por Conselheiro eleito pelos seus pares dentre os de posto mais elevado.

§ 7.º — O primeiro Conselheiro, a ser eleito pelos funcionários e servidores, será empossado pelo Superintendente dentro de 30 (trinta) dias de sua nomeação e seu mandato expirará juntamente com o dos demais Conselheiros.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.691, DE 12 DE AGOSTO DE 1986

Cede veículos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo os recursos de transportes para a realização do pleito de 15 de novembro próximo;

CONSIDERANDO que é dever de todos os órgãos e entidades da Administração colaborar para o pleno êxito das eleições a serem realizadas; e

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Excelentíssimo, Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — Os órgãos e entidades da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado colocarão à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo os veículos que forem requisitados para a prestação de serviços relacionados com o pleito de 15 de novembro de 1986 e sua apuração, segundo plano a ser elaborado pelo Departamento de Transportes Internos-DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — Os veículos requisitados deverão ser apresentados pelos respectivos motoristas designados nas datas e horários fixados no plano a que se refere o artigo anterior, devidamente abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único — Estabelecer-se-á pelo período necessário à prestação dos serviços de que trata o artigo anterior, plano nas garagens e demais dependências designadas para o reabastecimento e eventuais reparos mecânicos nos veículos, os quais, quando for o caso, serão imediatamente substituídos.

Artigo 3.º — O Departamento de Transportes Internos — DETIN, fará publicar no Diário Oficial as instruções que se fizerem necessárias à execução do presente decreto.

Artigo 4.º — O não cumprimento de qualquer dos dispositivos deste decreto ou das instruções a serem expedidas, implicará em responsabilidade dos dirigentes dos órgãos ou entidades envolvidas.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 24.927, DE 17 DE MARÇO DE 1986

Altera a execução orçamentária do exercício de 1986 e dá outras providências

Retificação — (D.O. de 22-3-86)

Na tabela anexa, leia-se como segue e não como constou:

ÓRGÃO 24.55 — FOMENTO URBANIZ. MED. P. ESTÂNCIAS-FUNEST

Cz\$ 1.000

CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS		
		11.65.021	11.65.364	11.65.363
3000 DESPESAS CORRENTES	8.273.232	5.130.331	2.543.401	599.500
3100 DESPESAS DE CAPITAL	8.272.732	5.129.831	2.543.401	599.500
3120 MATERIAL DE CONSUMO	1.841.442	241.086	1.599.756	
3130 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	6.431.290	4.888.145	943.045	599.500
3131 REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	79.495	2.062	74.431	
3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.354.797	4.886.083	869.214	599.500
3200 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500	500		
3223 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	500	500		
4000 DESPESAS DE CAPITAL	17.156.429	118.747	331.247	16.706.435
4100 INVESTIMENTOS	10.639.554	118.747	304.997	10.215.810
4110 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.215.810			10.215.810
4120 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	423.744	118.747	304.997	
4200 INVESTIÇÕES FINANCEIRAS	26.250		26.250	
4260 CONST. OU AM. CAP. DEB. COM. OU FIN.	26.250		26.250	
4300 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.490.625			6.490.625
4320 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.490.625			6.490.625
4323 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	6.490.625			6.490.625
TOTAL	25.429.661	5.249.078	2.874.648	17.305.935

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 12-8-86

No processo SPS-736-86 e apensos, em que são interessados Olavo do Lago Judice e outros: "Em face da respeitável decisão judicial constante do processo 569-84, da 1ª Vara da Fazenda do Estado, confirmada pelo Acórdão da Câmara Civil do Tribunal de Justiça, nos autos de Apelação Cível 60.038-1, da comarca de São Paulo, ficam retificados os despachos governamentais das pensões concedidas nos termos da Lei 1.890-78, constantes dos processos SPS: 25.044-79, OLAVO DO LAGO JUDICE, RG 5.080.933; 26.018-79, ADALBERTO MIRANDA, RG 1.275.244; 27.267-79, AFONSO PEREIRA, RG 2.411.765; 26.499-79, AFFONSO ZAMBRANA, RG 286.680; 33.816-79, AIDA GIANNICO, RG 5.210.733; 42.532-81, AIDA ZAMPIERI DE MORAES, RG 11.497.403; 48.020-83, ALAOR COMBA DE OLIVEIRA NEVES, RG 368.871; 30.836-79, ALBERTO CATUZZO, RG 324.002; 27.912-79, ALBERTO REIS LUCIO, RG 374.672; 47.722-83, ALBINO MAZZER, RG 1.776.913; 41.269-81, ALCINDO LEAL DA COSTA, RG 407.581; 28.328-79, ALEIXO ERNESTO SOGBOI, RG 74.401; 32.112-79, ALFREDO SANTA LUCIA, RG 344.125; 25.309-79, ALZIRA SILVEIRA PALMA E SILVA, RG 4.765.645; 24.816-79, AMARO VICTORINO MORAES NETTO, RG 668.879; 24.938-79, ANGELO RAPHAEL CALIENTE, RG 1.415.845; 47.753-83, ANNA GAZERO ANDREOTTI, RG 18.028.683; 25.219-79, ANNA SILVEIRA PEDREIRA, RG 709.901; 44.673-82, ANTONIO CHARBYDIS COSTA SAMPAIO, RG 280.938; 27.270-79, ANTONIO CRISOSTOMO COIMBRA, RG 40.211; 28.325-79, ANTONIO DE MOURA PINTO, RG 450.162; 26.084-79, ANTONIO FERNANDES SILVA, RG 136.204; 32.260-79, ANTONIO MACHADO, RG 93.560; 36.391 de 1980, ANTONIO MEJIAS, RG 144.150; 31.595-79, ANTONIO MOYSES DA COSTA, RG 8.770.525; 27.123-79, ANTONIO MURIELLI, RG 3.209.777; 33.054-79, ANTONIO SERAPHIM, RG 12.947; 25.593-79, ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA, RG 1.061.336; 27.378 de 1979, ARISTIDES GONCALVES DE ARAUJO, RG 5.939.815; 25.115-79, AMANDIO ANTONIO PERA, RG 321.280; 25.126-79, ARMANDO CALVOSO PRADO, RG 326.451; 30.648-79, ARMANDO DE LÊ MOS PEREIRA LIMA, RG 135.244; 30.898-79, ARMANDO DE PALM, RG 342.806; 38.684-80, ARNALDO MOREIRA VIDAL, RG 914.743; 25.320-79, ARY GRELLET, RG 19.401.058; 38.623-80, ARYS

BIANCHI, RG 1.148.918; 25.966-79, AUGUSTO DE SOUZA QUEIROZ, RG 135.580; 29.278-79, AUGUSTO VIANNA, RG 1.273.579; 27.369-79, AULIO CAMARGO SILVEIRA, RG 550.187; 30.467-79, AUREA FURLANI, RG 4.846.606; 27.370-79, AUREO ALVES FERREIRA, RG 1.397.863; 26.291-79, AURELIANO SANTIAGO, RG 1.737.262; 30.271-79, AZEVEDO ALVES DO PRADO, RG 613.656; 29.672-79, BENVINDO BASTOS NEVES, RG 374.974; 25.218-79, BENEDITA PEDREIRA, RG 630.317; 24.961-79, BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO, RG 338.023; 31.271-79, BENEDITO FERREIRA DA SILVA, RG 1.529.228; 32.954-79, BENEDITO MARIANO SIQUEIRA FILHO, RG 17.626.968; 26.375-79, BENEDITO MULLER, RG 5.159.791; 27.621-79, BENJAMIM DA COSTA CAMPOS, RG 14.219; 25.365-79, CANUTO DUARTE ESPINDOLA, RG 265.820; 29.026-79, CARLOS PIZA DE SOUZA HARTMANN, RG 295.654; 25.453-79, CARLOS GUILHERME HOFLING, RG 1.445.518; 29.585 de 1979, CARLOTA BLUMENTHAL RAGNO, RG 944.496; 33.379-79, CARMEN JOHNSTON, RG 352.569; 36.198-80, CECILIA PINTO PEREIRA, RG 3.418.941; 26.342-79, CELIO SAMPAIO DE FREITAS, RG 295.494; 25.600-79, CESÍDIO RIBEIRO DE BARROS, RG

330.554; 44.773-82, CLOVIS ODENIS GOMES, RG 6.189.848; 33.357-79, CYRO CARLOS DE OLIVEIRA GARCEZ, RG 10.667.157; 30.258-79, DAYR PATELLI, RG 13.588.315; 31.360-79, DAYSI CASTANHEIRA PORTUGAL, RG 95.321; 26.947-79, DANIEL MALHEIROS BRAGAÇA, RG 19.211.983; 29.151-79, DARIO CERCHI, RG 277.991; 32.658-79, DELFINO DE OLIVEIRA VIANNA, RG 365.435; 41.618-81, DILERMANDO DE OLIVEIRA ROMÃO, RG 295.068; 32.983-79, DINIZ RAMOS, RG 2.628.171; 29.747-79, DIRCE ALCAZAR CASSEB, RG 2.618.445; 27.596-79, DIVA PRADO AZEVEDO, RG 2.154.372; 25.715-79, DOMINGOS SPERDUTTI, RG 6.741.862; 30.458-79, DONATO MARCOPITO, RG 376.281; 27.283 de 1979, EDER ACCORSI, RG 15.619.954; 26.269-79, EDGARDO SILVEIRA BUENO, RG 4.789.611; 25.322-79, EDUARDO BRAGHETTA, RG 1.107.930; 33.099-79, EDUARDO MASTROBISO, RG 171.215; 32.896-79, EDUARDO MENDES GONCALVES, RG 561.165; 32.428-79, ELIAS PEREIRA ASSEF, RG 3.002.892; 25.255-79, ELIAS VIDAL DE NEGREIROS, RG 831.698; 29.547-79, ELISABEL LI CARDASSI, RG 1.557.424; 30.184-79, ELIZIARIA FONTE DE ALMEIDA TORRES, RG 7.869.853; 36.823-80, ELZA DE FREITAS GIANNICO, RG 821.250; 32.385-79, EMILIO CANCELLI, RG 2.625.892; 27.770-79, ERWIN WATSON CAMPELLO, RG 4.989.737; 27.345-79, EVARISTO SOARES OLIVEIRA FILHO, RG 427.039; 39.144-80, FAUSTO ROMEU, RG 1.085.906; 41.439-81, FRANCISCO AUGUSTO S. FANUELE, RG 290.967; 28.329-79, FRANCISCO LOLLATO, RG 3.493.958; 27.914-79, FRANCISCO TAVARES, RG 394.831; 38.261-80, FRANCISCA VIEGAS LEOPOLDO, RG 2.282.929; 26.003-79, GERALDO COTIM, RG 7.896.252; 26.351-79, GERALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, RG 14.771.816; 42.753-82, GERALDO RAMALHO, RG 2.865.122; 25.123-79, GILBERTO ARANTES MARTINS, RG 1.254.016; 25.876-79, HEINZ HELBERT LEHFELD,